

**LEI Nº 1.346, DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

**INSTITUI A BANDA MUNICIPAL DE GLORINHA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a Banda Municipal de Glorinha vinculada à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esporte, tendo como objetivo promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos.

**Art. 2º.** A Banda Municipal será constituída por membros da comunidade de Glorinha, e seu funcionamento obedecerá ao regimento a ela pertinente.

**Art. 3º.** O Município ficará encarregado de:

I - contratar e manter um maestro;

II - adquirir uniformes, instrumentos musicais, acessórios, partituras e material de consumo necessário ao funcionamento da Banda Municipal;

III - providenciar local fixo para ensaios;

IV – prover, quando necessário, o transporte e alimentação do grupo.

**Art. 4º.** Os componentes da Banda Municipal não serão remunerados, terão o comprometimento de ensaiar e fazer parte das apresentações agendadas, atendendo ao que reza no regimento.

**Art. 5º.** A Banda Municipal poderá receber doações de instituições públicas ou privadas, bem como por mecenato.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei correrão á conta do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esporte.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 371/1999 e 773/2005.

**Art. 9º.** O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará no que couber a presente Lei, em especial, em relação à participação da comunidade glorinhense na Banda Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de abril de 2011.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento